



DECRETO nº 3.328/2020

FIXA PAUTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2.020.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o valor da Unidade de Referência Municipal – URM fixado pelo Decreto nº 3.327/2020, DECRETA:

Artigo 1º - A pauta de valores de imóveis do Município de Morro da Garça, para o exercício de 2020, fica fixada conforme abaixo descrito:

IMOVEIS RURAIS – TERRENOS/ha

CULTURA	10 URM	R\$ 1.480,50
PASTAGEM	08 URM	R\$ 1.184,40
CERRADO	06 URM	R\$ 888,30
CAMPO	04 URM	R\$ 592,20
OUTROS	03 URM	R\$ 444,15

Obs.: Benfeitorias = 10% (dez por cento) da terra nua.

IMÓVEIS URBANOS – TERRENO/M²

CENTRO	6% URM	R\$ 8,88
B. CENTRAL	5% URM	R\$ 7,40
NÃO CENTRAL	3% URM	R\$ 4,44

SUBÚRBIO

COM INFRAESTRUTURA	2,5% URM	R\$ 3,70
SEM INFRAESTRUTURA	1,5% URM	R\$ 2,22

CONSTRUÇÃO M² ATÉ 10 ANOS

LUXO	30% URM	R\$ 44,41
PRIMEIRA	18% URM	R\$ 26,65
SEGUNDA	14% URM	R\$ 20,73
TERCEIRA	11% URM	R\$ 16,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DE 10 A 20 ANOS

LUXO	18%URM	R\$ 26,65
PRIMEIRA	11%URM	R\$ 16,28
SEGUNDA	08%URM	R\$ 11,84
TERCEIRA	06%URM	R\$ 8,88

MAIS DE 20 ANOS

LUXO	12%URM	R\$ 17,77
PRIMEIRA	10%URM	R\$ 14,80
SEGUNDA	07%URM	R\$ 10,36
TERCEIRA	05%URM	R\$ 7,40

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 10 de janeiro de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito municipal
Morro da Garça/MG